



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO 501/2025. NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO O MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº.241.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. ALEX CRISTIANO AMORIM DOS SANTOS, DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOEL AMERICANO LOPES (4)
- DECRETO Nº.497.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MURILO SANTOS, MONITOR DE ESPORTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- DECRETO Nº.498.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. QUEILA BRIANO DE OLIVEIRA MARTINS, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
- DECRETO Nº.499.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IVAN ALVES PEREIRA PAIVA, ASSISTENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
- DECRETO Nº.502.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOSELMA MARQUES VIEIRA, OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
- DECRETO Nº.503.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DENISE CESÁRIO DA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
- DECRETO Nº.504.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. VALTERLÚCIA ALVES MARTINS, GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
- DECRETO Nº.505.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GABRIEL OLIVEIRA SANTOS SOBREIRA DE MENEZES, OFICIAL DE GABINETE L DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.506.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CELMA SOELICE FREITAS ROCHA, GERENTE DE DIVISÃO DO SAME DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.507.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANDREIA DA SILVA AZEVEDO, GERENTE DE DIVISÃO I ENFERMAGEM DO CAPS II SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.508.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FILLIPE ALVES DO NASCIMENTO, COORDENADOR(A) I MÉDICA HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.510.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CARLA ALVES CAVALCANTE, COORDENADORA I ADMINISTRATIVA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
- DECRETO Nº.511.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. RENATA DOURADO NEVES DO NASCIMENTO, COORDENADOR(A) II DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.513.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CLEMILCE ALVES DE JESUS BALISA, COORDENADOR(A) II DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
- DECRETO Nº.514.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO, COORDENADOR(A) II OPERACIONAL DA UPA, SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.515.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAMILA PEREIRA SANTANA, COORDENADOR(A) II DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.516.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SORMANA TORRES FERNANDES LOULA, COORDENADORA II TÉCNICA DE FISIOTERAPIA DO CER EM SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE



- DECRETO Nº.517.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARLY SOUZA MOURA, COORDENADOR(A) II DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.519.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LANA TALITA MOTA SILVA, GERENTE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
- DECRETO Nº.520.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GESSIMARA TELES DOURADO PEREIRA, COORDENAÇÃO III DE FISIOTERAPIA NA APS, SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.521.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO DOURADO SOUZA, ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO NA APS, SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.522.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARIO DA CONCEIÇÃO, ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº512 TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº.187.2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CLEMILCE ALVES DE JESUS BALISA
- PORTARIA N 004.2025 - DLA - PG ENGENHARIA LTDA

## PORTARIAS

- PORTARIA N 001.2025 - AA - DANIEL ROSENDO
- PORTARIA N 002.2025 - DLA - M & A PRODUCOES E CONSTRUTORA LTDA (1)
- PORTARIA N 003.2025 - DLA - RP PRODUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
- PORTARIA N 005.2025 - DLA - SHOPPING DO MEDICO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- PORTARIA N 006.2025 - AA - MASTER VEICULOS
- PORTARIA N 007.2025 - ASV - RETIFICACAO ARAQUAN
- PORTARIA N 008.2025 - INEX - REDLE CALCADOS
- PORTARIA N 009.2025 - PRORROGACAO DO CONSEMMA

## CONTRATOS

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003.2025
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010502.2024 - INEX. 006.2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011607.2024 - INEX 075.2024
- EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010201.2023 - CP 010.2022
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260201.2023 - DL 004.2023





## DECRETO Nº 501

Nomeia em substituição o membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e nos Termos do artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados em substituição o seguinte membro do Conselho Municipal de Saúde.

#### I – Representantes da Secretaria de Saúde de Irecê-BA:

**Suplente:** Lessivaldo de Souza Lima

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2025

**Murilo Franca**  
**Prefeito Municipal de Irecê-Ba**



**DECRETO Nº. 241/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Sr. **ALEX CRISTIANO AMORIM DOS SANTOS**, Diretor da Escola Municipal Prof. Joel Americano Lopes da Secretaria de Educação do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr. **ALEX CRISTIANO AMORIM DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOEL AMERICANO LOPES**, da Secretaria Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





## DECRETO Nº. 497/2025

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Murilo Santos**, Monitor de Esporte da Secretaria de Esporte e Lazer, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Murilo Santos**, do cargo em comissão Monitor de Esporte da Secretaria de esporte e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 498/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Queila Briano de Oliveira Martins**, Diretora de Departamento de Programas e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Queila Briano de Oliveira Martins**, do cargo em comissão Diretora de Departamento de Programas e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 499/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Ivan Alves Pereira Paiva**, Assistente Executivo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Ivan Alves Pereira Paiva**, do cargo em comissão Assistente Executivo Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 502/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Joselma Marques Vieira**, Oficial de Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Joselma Marques Vieira**, do cargo em comissão Oficial de Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 503/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Denise Cesário da Silva**, Chefe de Seção de Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Denise Cesário da Silva**, do cargo em comissão Chefe de Seção de Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 504/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. VALTERLÚCIA ALVES MARTINS**, Gerente de Divisão de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **VALTERLÚCIA ALVES MARTINS**, do cargo em comissão Gerente de Divisão de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 505/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Gabriel Oliveira Santos Sobreira de Menezes**, Oficial de Gabinete I da Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Gabriel Oliveira Santos Sobreira de Menezes**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 506/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Celma Soelice Freitas Rocha**, Gerente de Divisão do SAME da Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Celma Soelice Freitas Rocha**, do cargo em comissão de Gerente de Divisão do SAME da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 507/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Andreia da Silva Azevedo**, Gerente de Divisão I Enfermagem do CAPS II Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Andreia da Silva Azevedo**, do cargo em comissão de Gerente de Divisão I Enfermagem do CAPS II da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 508/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Fillipe Alves do Nascimento**, Coordenador(a) I Médica Hospitalar da Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Fillipe Alves do Nascimento**, do cargo em comissão de Coordenador(a) I Médica Hospitalar da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 510/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Carla Alves Cavalcante**, Coordenadora I Administrativa do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Carla Alves Cavalcante**, do cargo em comissão de Coordenadora I Administrativa do TFD - Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 511/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. RENATA DOURADO NEVES DO NASCIMENTO**, Coordenador(a) II da Equipe Multiprofissional Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **RENATA DOURADO NEVES DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Coordenador(a) II da Equipe Multiprofissional da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 513/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. CLEMILCE ALVES DE JESUS BALISA**, Coordenador(a) II de Enfermagem Hospitalar, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **CLEMILCE ALVES DE JESUS BALISA**, do cargo em comissão de Coordenador(a) II de Enfermagem Hospitalar da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 514/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Coordenador(a) II Operacional da UPA, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Coordenador(a) II Operacional da UPA, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 515/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Camila Pereira Santana**, Coordenador(a) II de Nutrição do Centro de Especialidades em Saúde Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Camila Pereira Santana**, do cargo em comissão de Coordenador(a) II de Nutrição do Centro de Especialidades em Saúde, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 516/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. SORMANA TORRES FERNANDES LOULA**, Coordenadora II Técnica de Fisioterapia do CER em Saúde Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **SORMANA TORRES FERNANDES LOULA**, do cargo em comissão de Coordenadora II Técnica de Fisioterapia do CER, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 517/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. MARLY SOUZA MOURA**, Coordenador(a) II de Redes de Atenção à Saúde Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MARLY SOUZA MOURA**, do cargo em comissão de Coordenador(a) II de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 519/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Lana Talita Mota Silva, Gerente de Divisão de Prestação de Contas** Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Lana Talita Mota Silva**, do cargo em comissão de **Gerente de Divisão de Prestação de Contas**, da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 520/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Gessimara Teles Dourado Pereira, Coordenação III de Fisioterapia na APS, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.**”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Gessimara Teles Dourado Pereira**, do cargo em comissão de Coordenação III de Fisioterapia na APS, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 521/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. JOÃO DOURADO SOUZA, Assistente de Acolhimento na APS**, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **JOÃO DOURADO SOUZA**, do cargo em comissão de Assistente de Acolhimento na APS, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 522/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **MARIO DA CONCEIÇÃO**, Assistente de Acolhimento do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **JOÃO DOURADO SOUZA**, do cargo em comissão de Assistente de Acolhimento do Hospital Municipal, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**Murilo Franca**

**Prefeito Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 512/2025**

“Torna sem efeito o decreto nº:187/2025 que dispõe sobre a nomeação da **Sra. Clemilce Alves de Jesus Balisa**, Coordenação II Técnica do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o decreto nº:187/2025, que nomeia a **Sra. Clemilce Alves de Jesus Balisa**, do cargo em comissão Coordenação II Técnica do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**Murilo Franca**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

002/DLA/SEMADES/JAN-2025

**PORTARIA Nº 004/2025**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **PG ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **GNOVA ENGENHARIA**, CNPJ **26.615.022/0001-50**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **PG ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **GNOVA ENGENHARIA**, CNPJ **26.615.022/0001-50**, tendo como atividade principal: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, com sede na R ANTONIO OTAVIANO DOURADO, 73-A, SÃO JOSÉ, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Art.2º** - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação





43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

**Art. 3º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);
- VIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a





saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

- IX** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII** - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê - BA, 09 de janeiro de 2025*

**Sara Alves de Carvalho Araújo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

001/CAR/SEMADES/JAN-2025

**PORTARIA Nº 001/2025**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o **VEÍCULO DE PUBLICIDADE** de propriedade de **DANIEL ROSENDO DE SOUSA**, CPF: 096.151.365-90, veículo de marca/modelo: **FIAT UNO MILLE**, com placa de número: **JQB5205** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Licenciar o **VEÍCULO DE PUBLICIDADE** de propriedade de **DANIEL ROSENDO DE SOUSA**, CPF: 096.151.365-90, veículo de marca/modelo: **FIAT UNO MILLE**, com placa de número: **JQB5205**, com endereço de base RUA JOAO CASTRO DOURADO, 187, FORTALEZA, IRECÊ – BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 dB (Decibéis);
- II** - Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;
- III** - Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;
- IV** - Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;





**V** - Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);

**VI** - Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;

**VII** - Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

**VIII** - Deixar em local visível, a referida autorização ambiental;

**IX** - Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê - BA, 08 de janeiro de 2025*

**Sara Alves de Carvalho Araújo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

003/DLA/SEMADES/JAN-2025

**PORTARIA Nº 002/2025**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **M & A PRODUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, nome fantasia **M & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, CNPJ 10.325.893/0001-07, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **M & A PRODUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, nome fantasia **M & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, CNPJ **10.325.893/0001-07**, tendo como atividade principal: 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação, com sede na R TEOTONIO DOURADO FILHO, 65, CENTRO, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Art.2º** - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**Art. 3º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

- VIII** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII** - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê - BA, 09 de janeiro de 2025*

**Sara Alves de Carvalho Araújo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

004/DLA/SEMADES/JAN-2025

**PORTARIA N.º 003/2025**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **RP PRODUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, nome fantasia **RP PRODUCOES E LOCACAO DE VEICULO**, CNPJ **04.395.619/0001-01**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **RP PRODUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, nome fantasia **RP PRODUCOES E LOCACAO DE VEICULO**, CNPJ **04.395.619/0001-01**, tendo como atividade principal: 90.01-9-02 - Produção Musical, com sede na TV ORLANDO SILVA, 09, CENTRO, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Art.2º** - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e

vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis





47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

**Art. 3º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;





- VI** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);
- VIII** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII** - Limitar o Nível de Pressão Sonora (NPS) de acordo ao ambiente onde será feito as apresentações artísticas em conformidade a Instrução Normativa NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade. (Prazo: durante a vigência dessa licença).

**Tabela 1 - Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A)**

| Tipos de áreas                                                     | Diurno | Noturno |
|--------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| Áreas de sítios e fazendas                                         | 40     | 35      |
| Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas | 50     | 45      |
| Área mista, predominantemente residencial                          | 55     | 50      |
| Área mista, com vocação comercial e administrativa                 | 60     | 55      |
| Área mista, com vocação recreacional                               | 65     | 55      |
| Área predominantemente industrial                                  | 70     | 60      |

**Figura 1 - Níveis de Pressão Sonora para ambientes distintos. Fonte: NBR 10151.**

- XIII** - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).





**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art. 5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê - BA, 09 de janeiro de 2025*

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

005/DLA/SEMADES/JAN-2025

**PORTARIA Nº 005/2025**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **SHOPPING DO MEDICO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nome fantasia **SHOPPING DO MEDICO**, CNPJ **09.139.201/0002-20**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **SHOPPING DO MEDICO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nome fantasia **SHOPPING DO MEDICO**, CNPJ **09.139.201/0002-20**, tendo como atividade principal: 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, com sede na AV CARAIBAS, 325-B, CENTRO, Irecê – BA, CEP: 44.860-089.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;





- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);
- VIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;





**Art. 5º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê - BA, 09 de janeiro de 2025*

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO/Número

114/AA/SEMADES/NOV-2023

**PORTARIA Nº 006/2025**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA/MASTER VEICU-LOS** CNPJ **28.516.298/0002-97**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA/MASTER VEICU-LOS CNPJ 28.516.298/0002-97**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área inferior a 600 m², com sede na ROD BA 052, nº KM 35, CENTRO, IRECÊ, BAHIA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- III - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





**IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

**V** - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

**VI** - Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;

**VII** - Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (**Prazo:** 90 dias);

**VIII** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

**X** - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

**XI** - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

**XII** - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

**XIII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**XIV** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

**XV** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

**XVI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);





**XVII** - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

**XVIII** - Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

**XIX** – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (Prazo: 90 dias);

**XX** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º**- A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta **AUTORIZAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até **13 de DEZEMBRO de 2025**.

**Art. 9º** - A partir da data de sua publicação esta Portaria retificada revoga as Portaria nº **293/2023**

Irecê - BA, 09 de janeiro de 2025

**Sara Alves de Carvalho Araújo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

PROCESSO/Número

092/AA/SEMADES/AGO-2024

**PORTARIA N.º 007/2025**

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da  
**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE  
VEGETAÇÃO à D2 EMPREENDIMENTOS  
E PARTICIPACOES LTDA/ D2  
EMPREENDIMENTOS/ FAZENDA  
ARAQUAN CNPJ 38.262.849/0001-06**, e dá  
outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedirá a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO à D2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA/ D2 EMPREENDIMENTOS/ FAZENDA ARAQUAN CNPJ 38.262.849/0001-06** com sede na Avenida Júlio Pereira, s/n, Zona Urbana, Irecê - Bahia, para executar a supressão de vegetação de espécies nativas e exóticas, para execução da atividade: Loteamento, porte médio.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental de Supressão de vegetação (**Prazo**: Início da supressão);
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





**VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VIII** - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);

**IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;

**XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

**XIV** - Realizar plantio compensatório de 2.000 mudas de altura mínima de 2 m, 1:15 para as espécies suprimidas do bioma caatinga, conforme Decreto Nº 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, e realizar monitoramento mínimo de 2 anos apresentando relatórios semestrais, e realizando eventuais substituições de espécies que venham a ser mortas no período, dentro dos canteiros e áreas verdes e públicas do loteamento. (**Prazo:** 90 dias)

**XV** - Realizar doação compensatória de mudas de altura mínima de 2m, na proporção de 1:15 para as espécies suprimidas mais 10%, totalizando **12.425 mudas de espécies nativas**, conforme Decreto Nº 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, a saber a quantidade das mudas doadas serão na proporção: 40% frutíferas nativas e adaptadas a região (Umbu, Seriguela, Manga, Acerola, Cajarana, Graviola, Pinha, Juazeiro, Abacate, Jaca, entre outras que sigam o mesmo padrão), 40% nativas de acordo com as espécies que serão suprimidas) e 20% plantas específicas para calçada (Resedá, Felício, Quaresmeira, Babosa Branca, Escumilha africana) (**Prazo:** 15 dias);

**XVI** - Realizar a separação de todo o efluente servido no local através de manilhas subterrâneas e realizar a construção de um canal de escoamento de águas pluviais mantendo o escoamento de chuvas com vazão adequada, de acordo com histórico de chuvas do município, e realizar toda a constituição com vegetação nativa que necessitar ser suprimida em área de 30 metros em torno do curso conforme legislação vigente (**Prazo:** 180 dias);





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

- XVII** - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e registro fotográfico);
- XVIII** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores do loteamento por tipo de atividade executada (**Prazo:** Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XIX** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo:** Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XX** - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município;
- XXI** - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XXII** - Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXIII** - Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (**Prazo:** imediato).
- XXIV** - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXV** - Realizar palestras de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental formal e não formal na comunidade e em escolas locais, durante toda a vigência da licença, com carga horária mínima de 100 horas (**Prazo:** 120 dias);
- XXVI** - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);
- XXVII** - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);
- XXVIII** - Cumprir todas as condicionantes listadas na Certidão de Uso e ocupação do solo (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e registro fotográfico);
- XXIX** - Para a supressão Autorizada nessa portaria, fica proibida a utilização de correntes com as extremidades presas a tratores, técnica popularmente conhecida como “correntão.” (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);
- XXX** – Realizar a reconstituição da área de rio intermitente obedecendo aos 30 de acordo com o Código Florestal LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.
- XXXI** – Apresentar Plano de Arborização (**Prazo:** 15 dias)





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**XXXII** – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias);

**XXXIII** – Todo material lenhoso resultante da supressão deverá ser doado à SEMADES em forma de estaca para tutoramento que será utilizado nos plantios (**Prazo:** Após a supressão);

**XXXIV** – Doar na SEMADES 1.000KG (MIL QUILOS) de substrato tipo adubo (**Prazo:** 30 dias);

**XXXV** – Doar na SEMADES 300 protetores de árvores em aço 150x52cm para utilização nos plantios (**Prazo:** 30 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art. 5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 9º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 26 de setembro de 2026, a partir da data de sua publicação esta Portaria retificada revoga as PORTARIA Nº 374/2024.

Irecê - BA, 13 de janeiro de 2025

**Sara Alves de Carvalho Araújo**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO/Número

001/INEX/SEMADES/JAN-2025

### PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **REDLE CALCADOS LTDA**, nome fantasia **REDLE CALCADOS**, CNPJ **58.292.885/0001-20** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **REDLE CALCADOS LTDA**, nome fantasia **REDLE CALCADOS**, CNPJ **58.292.885/0001-20**, com sede na Rua Aurélio José Marques, Nº 80, Centro, Irecê – BA, CEP 44.860-055, tendo como atividade principal: Comércio varejista de calçados, sem enquadramento pela legislação vigente, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- IV. Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- IX. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- X. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII. Sempre enviar as embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra fechando o ciclo de logística reversa (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).
- XIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;





**Art. 5º** - Esta DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê – BA, 15 de janeiro de 2025*

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 43/2025



**PORTARIA Nº 009/2025**

Dispõe sobre a prorrogação de vigência dos mandatos dos conselheiros do biênio 2023-2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, e dá outras providências.

A Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I e IV, e,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, adequando-os aos princípios da eficiência, interesse público e razoabilidade;

Considerando a relevância das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, no que se refere aos procedimentos de licenciamento e fiscalização das ações relacionadas à preservação;

Considerando as atribuições do CONSEMMA, conforme a Lei nº 869/2009;

Considerando a Lei nº 732/2005 - Criação do CONSEMMA;

Considerando a Resolução CONSEMMA Nº 001, de 15 de junho de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica excepcionalmente prorrogado, pelo prazo de 60 dias, os mandatos dos conselheiros e conselheiras que constituem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Irecê – CONSEMMA – Biênio 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sara Alves de Carvalho Araújo**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 043/2025

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025.  
Processo Administrativo nº. PA010601/2025

CONTRATADA: EMANOEL MESSIAS DOS SANTOS DA SILVA 62263471553.  
CNPJ/CPF: 25.322.497/0001-95.  
VALOR TOTAL: R\$ 40.820,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte reais).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (MODULARES) SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS MADEIRA DE PINUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MOVEIS PLANEJADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010601/2025  
Processo Administrativo nº. PA010601/2025  
Dispensa de Licitação nº. 0001/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:  
NOME DA CONTRATADA: EMANOEL MESSIAS DOS SANTOS DA SILVA 62263471553.  
CNPJ: 25.322.497/0001-95.  
ESPECIE: Prestação de Serviços.  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.  
VALOR TOTAL: R\$ 40.820,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte reais).  
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (MODULARES) SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS MADEIRA DE PINUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MOVEIS PLANEJADOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Irecê, Bahia – 06 de janeiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.  
Processo Administrativo nº. PA020201/2025

CONTRATADA: PDR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ/CPF: 40.899.876/0001-36.  
VALOR TOTAL: R\$ 73.337,10 (SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA FATURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E BIBLIOTECA DA PRAÇA CÉU, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.  
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010901/2025  
Processo Administrativo nº. PA020201/2025  
Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:  
NOME DA CONTRATADA: PDR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ: 40.899.876/0001-36.  
ESPECIE: Prestação de Serviços.  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.  
VALOR TOTAL: R\$ 73.337,10 (SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).  
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA FATURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E BIBLIOTECA DA PRAÇA CÉU, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.  
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Irecê, Bahia – 09 de janeiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025.  
Processo Administrativo nº. PA022108/2024

CONTRATADA: GENERES HAINE DOURADO BASTOS ALVES DE SOUZA 86585210522.  
CNPJ/CPF: 36.171.315/0001-49.  
VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.  
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011401/2025  
Processo Administrativo nº. PA022108/2024  
Dispensa de Licitação nº. 0003/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:  
NOME DA CONTRATADA: GENERES HAINE DOURADO BASTOS ALVES DE SOUZA 86585210522.  
CNPJ: 36.171.315/0001-49.  
ESPECIE: Fornecimento.  
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.  
VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).  
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.  
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Irecê, Bahia – 14 de janeiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.  
Processo Administrativo nº. PA020701/2025

CONTRATADA: NUNES ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/CPF: 07.492.799/0001-20.  
VALOR TOTAL: R\$ 113.047,61 (CENTO E TREZE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA FOLHA LARGA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.  
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021601/2025  
Processo Administrativo nº. PA020701/2025  
Dispensa de Licitação nº. 004/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:  
NOME DA CONTRATADA: NUNES ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 07.492.799/0001-20.  
ESPECIE: Prestação de Serviços.  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.  
VALOR TOTAL: R\$ 113.047,61 (CENTO E TREZE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).  
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA FOLHA LARGA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.  
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Irecê, Bahia – 16 de janeiro de 2025.



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA010801/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de ANTONIO CARNEIRO DOURADO, no valor global de R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais). Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Paraguaçu nº 30, Recanto das Árvores, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento da base de apoio da CAESA do Município de Irecê-BA. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 13 de janeiro de 2024.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010209/2024.

Processo Administrativo nº PA010801/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO(A) LOCADOR(A): ANTONIO CARNEIRO DOURADO.

CPF/CNPJ: 236.612.085-00

ESPECIE: Locação de Imóvel

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

RESUMO DO OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Paraguaçu nº 30, Recanto das Árvores, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento da base de apoio da CAESA do Município de Irecê-BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Irecê/BA, 13 de janeiro de 2024.



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA010601/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de PAPEL PICATA EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor global de R\$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil e cento e sessenta reais). Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Terêncio Dourado, nº 305, Bairro Centro, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento do Gabinete do Vice- Prefeito, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 13 de janeiro de 2024.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010209/2024.

Processo Administrativo nº PA010601/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO(A) LOCADOR(A): PAPEL PICATA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 236.612.085-00

ESPECIE: Locação de Imóvel

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil e cento e sessenta reais).

RESUMO DO OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Terêncio Dourado, nº 305, Bairro Centro, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento do Gabinete do Vice- Prefeito, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

BASE LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Irecê/BA, 13 de janeiro de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011301/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados, com notória especialização, na modalidade contrato de êxito, para propor, acompanhar e praticar atos em ação judicial ou procedimento administrativo que vise à suspensão da exigibilidade da contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamento.

Contratada: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 10.798.089/0001-37.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses; 16/01/2025 até 16/01/2026.

Valor Total: Honorários de 15% (quinze por cento), do valor a ser recebido pelo Município em decorrência da atuação do escritório proponente, portanto, os valores estão em sintonia com os praticados no mercado, haja vista que os valores são similares em municípios do mesmo porte da atual contratante.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011601/2025  
Processo Administrativo Nº PA011301/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.798.089/0001-37. Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados, com notória especialização, na modalidade contrato de êxito, para propor, acompanhar e praticar atos em ação judicial ou procedimento administrativo que vise à suspensão da exigibilidade da contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamento. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: Honorários de 15% (quinze por cento), do valor a ser recebido pelo Município em decorrência da atuação do escritório proponente. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê/BA, 16 de janeiro de 2025.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010502/2024  
Processo Administrativo Nº PA030201/2025

PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 010502/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa PROCED - PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSULTORIA S/C LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA A SECRETARIA DA FAZENDA. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 05/01/2025 até 05/01/2026. Origem: Inexigibilidade nº 006/2024. Fundamento Legal art. 107 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 03 de janeiro de 2025.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011607/2024  
Processo Administrativo Nº PA010901/2025

PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 011607/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa ESSE CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 108 (cento e oito) horas. Prazo: por mais 06 (seis) meses, a partir de 16/01/2025 até 16/07/2025. Origem: Inexigibilidade nº 075/2024. Fundamento Legal art. 111 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 15 de janeiro de 2025.



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010201/2023  
Processo Administrativo Nº PA021612/2024

SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 010201/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de vias públicas do Município de Irecê/BA. Prazo: por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2025, com término em 02/01/2026. Origem: Concorrência Pública nº 010/2022. Fundamento Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 02 de janeiro de 2025.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260201/2023  
Processo Administrativo Nº PA060201/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 260201/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e CENTRO MEDICO PRESIDENTE DUTRA LTDA. Objeto: Locação de imóvel com 2 (dois) pavimentos localizados à Rua Antônio Carlos Magalhães,31, Centro, Irecê-BA, destinado ao funcionamento do Serviço ao Cidadão, Departamento de Tributos e Outras Unidades Administrativas do município de Irecê-BA. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2025 até 02/01/2026. Origem: Dispensa de Licitação nº 0004/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 02 de janeiro de 2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3326-B17F-1C8F-41E3-0FCC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3326-B17F-1C8F-41E3-0FCC



### Hash do Documento

d81565510ed2152bebd7ae78c6eda3a4a724d199a759e169661f92d032042fd2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/01/2025 19:45 UTC-03:00